



EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA
SELEÇÃO DE DISCENTES – 2026.2

PROJETO DE EXTENSÃO CRIANÇA FELIZ

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS- AESGA, Sr.^a Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada pela Portaria de nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.071/2023, em conjunto com a Assessoria de Serviços Sociais da AESGA e a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA, torna público os procedimentos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Assistência Estudantil da AESGA – Projeto de Extensão Criança Feliz – para o semestre de 2026.2, válido à partir do vencimento posterior a homologação dos resultados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos discentes vinculados aos cursos ofertados pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, para atividades sob coordenação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH – Garanhuns.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção é composta pelos seguintes servidores desta Autarquia: Maria Eugenia de Alcantara Leite, Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira e Marcos Paulo Farias de Machado.



1. DAS VAGAS

Para o semestre 2026.2, serão ofertadas 15 (quinze) vagas do Projeto de Extensão Criança Feliz, com a seguinte distribuição:

- a) 05 (cinco) vagas para entrada imediata;
- b) 10 (dez) vagas para lista de espera.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO

2.1 O aluno que pleitear a concessão deverá atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) período, e cursando no mínimo, quatro (04) disciplinas, salvo impossibilidade desta IES em fornecer disciplinas suficientes a completar esta carga horária;

2.1.2 Comprovar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas;

2.1.3 Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete), ou quando estudante calouro (ingressante) deverá utilizar-se a média do vestibular.

2.2 A comprovação dos requisitos a que se refere o item anterior será feita pelo histórico escolar do aluno.

2.3 Renda máxima do grupo familiar, de até 04 (quatro) salários mínimos:

2.4 Não poderão requerer a concessão da bolsa os alunos que:

2.4.1 Exerçam qualquer atividade laborativa, formal ou em estágio remunerado, ou que sejam beneficiários de Bolsa de Estudo concedida pela AESGA.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação prevista neste item os casos de estágio obrigatório, desde que haja compatibilidade de horários.

2.4.2 Sejam diplomados em curso superior ou estejam cursando graduação em outra Instituição de Ensino Superior – IES.



2.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no Processo Seletivo, através do PROTOCOLO DA AESGA, **no período de 24 de agosto a 08 de setembro de 2026;**

2.5.1 A inscrição será gratuita, via Protocolo AESGA;

2.5.2 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições após o prazo estipulado, salvo prorrogação do prazo deste edital mediante errata.

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação constante no item 3.1, devidamente encadernada, bem como os formulários anexos a este Edital, integralmente preenchidos, acompanhados do questionário de identificação e dos demais documentos exigidos, **até o dia 08 de setembro de 2026.**

Parágrafo Único. A entrega de documentação incompleta ou a inobservância do prazo estabelecido acarretará a exclusão automática do interessado do presente processo seletivo.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. No ato da inscrição a que se refere o item 2.5, deste Edital, o candidato deverá entregar à seguinte documentação, conforme item 2.6 deste edital:

3.1.1. Comprovante de renda atualizado de todas as pessoas, que compõem o grupo familiar;

3.1.2. Conta de luz e/ou água atualizada da residência informada (conforme cadastro de matrícula);

3.1.3. Documentos de identificação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar (residem no mesmo domicílio);

3.1.4. Estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais, com o número do NIS ativo, comprovado pela apresentação da xerox do documento, (Folha Resumo/ CRAS), devidamente assinada e atualizada.

3.1.5. Os formulários anexos a este edital, devidamente preenchidos e assinados pelo requerente (de acordo com cada perfil social).



3.1.6. Caso seja beneficiário do Cartão Bolsa Família, apresentar cópia do cartão, e extrato bancário do último benefício.

3.2. Será excluído da seleção o candidato que não apresentar todos os documentos relacionados acima.

3.3 Considera-se grupo familiar o somatório de moradores de um mesmo domicílio.

3.4 Considera-se renda familiar o somatório da renda individual dos integrantes do grupo familiar (formal e/ou informal).

3.4.1 Renda per capita (RPC) é o resultado da divisão da renda familiar pelo número de integrantes do grupo familiar.

3.4.2 O cadastro no NIS poderá ser realizado na Secretaria de Assistência Social, e/ou CRAS do bairro, diariamente das 8h às 14h.

3.5 Toda a documentação apresentada deverá ser encadernada, e entregue diretamente no Protocolo Geral da AESGA/Secretaria, no horário das 09h às 21h, **até 08 de setembro de 2026.**

3.6 Não serão aceitos documentos entregues após a data estipulada no item anterior.

4. DA ETAPA DOCUMENTAL

4.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Bolsa de Estudo e a Assessoria de Serviço Social, procederão com a análise das solicitações.

4.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

4.2.1. Menor renda per capita do grupo familiar;

4.2.2. Maior quantidade de dependentes no grupo familiar;

4.2.3. Existência de dependente portador de necessidades especiais no grupo familiar.



4.3. Em caso de empate neste processo de seleção será utilizado o desempenho acadêmico, a ser verificado mediante as informações constantes no histórico oficial da graduação;

5. RESULTADO DA ETAPA DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO

5.1. Realizada a avaliação e análise documental a que se refere o item 4 deste edital, será divulgada a relação dos candidatos classificados.

5.2. A relação preliminar constante no item 5.1. será divulgada no site e nos murais da AESGA no dia **14 de setembro de 2026**, podendo este prazo ser prorrogado, caso a Comissão da Seleção entenda ser necessário. O período para interposição de recursos bem como o resultado final seguirá o **calendário descrito no Cronograma, constante no ANEXO I.**

5.3. Os alunos classificados serão indicados para entrada imediata (05), e o restante para a lista de espera (10), e posterior vinculação no Projeto de Extensão Criança Feliz, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e Direitos humanos do Município de Garanhuns.

6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

6.1 Os candidatos classificados, conforme a relação prevista no item 5, serão convocados de acordo com o cronograma constante do Anexo I.

6.2 A Assessoria de Serviços Sociais, em conjunto com a Comissão de Bolsa de Estudo, avaliará as condições socioeconômicas do candidato.

6.3 Caso se mostre necessário, a Assessoria de Serviços Sociais, por intermédio de profissional legalmente habilitado, realizará visita domiciliar.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



7.1 Após a análise dos critérios acima elencados, será divulgada a relação dos candidatos classificados para ingresso imediato, bem como a lista de espera.

7.1.1 A relação de candidatos mencionada neste item é de uso exclusivo da AESGA e não poderá, em nenhuma hipótese, ser utilizada como instrumento de discriminação ou que exponha os estudantes participantes do processo seletivo a situação vexatória.

7.2. Os candidatos serão convocados em ordem decrescente, observando-se a necessidade do remanejamento por parte da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

7.2.1. Os demais candidatos serão considerados classificados, podendo ser convocados dentro do período de duração do projeto.

7.3. Os acadêmicos selecionados serão indicados para atividades do Programa Criança Feliz da Prefeitura Municipal de Garanhuns/Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

7.3.1. A duração do período do vínculo é de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Secretaria de Assistência Social e Direito Humanos.

7.4. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, observando o cronograma constante no ANEXO I deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de Recurso, constante no ANEXO II deste Edital.

7.5. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico servicosocial@aesga.edu.br, conforme cronograma do ANEXO I.

7.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os recursos:

7.6.1. Interpostos após o prazo estabelecido neste Edital;

7.6.2. Enviados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6.3. Sem a devida fundamentação;

7.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA e o resultado da sua análise será divulgado individualmente.



7.8. O resultado final será divulgado, obrigatoriamente, no site da AESGA (www.aesga.edu.br) e será também fixado nos murais internos da instituição.

7.9. O resultado final será, ainda, encaminhado para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH – Garanhuns, que realizará a inclusão dos convocados, de acordo com a classificação e demanda do Programa, para fins de treinamento, acompanhamento de execução das atividades e manutenção dos benefícios financeiros, para os alunos contemplados.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A formalização será feita através de termo de compromisso firmado entre a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns e o aluno contemplado, ficando regulada a relação entre as partes, de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e demais Regulamentos pertinentes.

8.2. A assinatura do termo de compromisso se dará por formulário próprio a ser preenchido, em duas vias, junto a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns, permanecendo uma das vias na Instituição.

8.3. Os alunos, quando convocados, deverão comparecer para preenchimento do Termo de Compromisso em data a ser definida pela SASDH.

8.4. Caso o aluno convocado não assine o termo de compromisso, na data estabelecida, será então convocado o próximo candidato da lista do item 7.8.

9. CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DURANTE O SEMESTRE

9.1. Para fins de manutenção da vaga durante o semestre, o candidato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

9.1.1. Manutenção da realidade socioeconômica ou agravamento da mesma;

9.1.2. Comprovação dos dados apresentados;



9.1.3. Manutenção dos índices de desempenho e assiduidade verificados durante o processo de seleção.

9.2. O acompanhamento dos critérios estabelecidos pelo item acima será realizado pela Coordenação do Projeto de Extensão Criança Feliz da AESGA, que poderá requerer informações do aluno e/ou de outros departamentos internos da instituição e, ainda, de órgãos públicos, sempre que entender necessário.

9.3. Deverão, ainda, serem observados os requisitos disciplinares estabelecidos pelo regimento interno do curso ao qual está vinculado o aluno.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. A bolsa concedida poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

10.1.1. Se o aluno contemplado não obtiver frequência mínima de 75% em todas as disciplinas nas quais estiver regulamente matriculado, consideradas individualmente;

10.1.2. Se o aluno contemplado for reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas no período vigente;

10.1.3. Se for verificada mudança positiva e substancial na condição socioeconômica do aluno contemplado;

10.1.4. Se for constatada inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo aluno contemplado;

10.1.5. Se o aluno contemplado não mantiver atualizado, junto à Secretaria da AESGA, toda a documentação exigida pelo Regimento Interno da Instituição;

10.1.6. Caso o aluno contemplado não efetive matrícula ou não curse, no mínimo, quatro disciplinas no semestre letivo, ressalvada a hipótese de impossibilidade da AESGA em ofertá-las no referido semestre.

10.1.7. Se o aluno contemplado cancelar ou trancar a matrícula;

10.1.8. Se o aluno contemplado se matricular, a qualquer tempo, em outra instituição de ensino superior;



10.1.9. Se o aluno contemplado não terminar o respectivo curso de graduação no prazo máximo previsto para a conclusão do mesmo;

10.1.10 Caso o aluno contemplado venha a ser beneficiado com outro tipo de bolsa e/ou benefício, inclusive estágio remunerado.

10.1.11. Se o aluno contemplado desrespeitar as normas previstas no Regimento e Leis da AESGA;

10.1.12. Em caso de inadimplência do semestre em curso, o aluno beneficiado perderá a bolsa de estudo;

10.1.13. Se houver decisão ou ordem judicial determinando o cancelamento;

10.1.14. Caso o Programa Criança Feliz seja suspenso;

10.1.15. Caso sejam descumpridos algum dos itens exigidos no Termo de Compromisso, assinado pelo aluno junto a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH - Garanhuns.

10.2. Será suspensa, ainda caso, descumpra qualquer item do Art. 27 da Regulamentação de Bolsa de Estudo da AESGA.

10.3 O acompanhamento do cumprimento dos critérios estabelecidos no item anterior será realizado pela Coordenação do Projeto de Extensão Criança Feliz – AESGA, a qual poderá requisitar informações ao aluno e/ou a outros departamentos internos da Instituição, bem como a órgãos públicos, sempre que entender necessário.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todo o processo seletivo será conduzido e analisado pela Assessoria de Serviços Sociais da AESGA, em conjunto com a Comissão de Bolsa de Estudo da AESGA.

11.1.1 Todas as informações, esclarecimentos e eventuais modificações deverão ser solicitados exclusivamente por meio de requerimento protocolado junto à Instituição.



- 11.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 11.3. Os documentos dos candidatos não habilitados deverão ser retirados no período de até 30 (trinta) dias. Após esse prazo, os documentos restantes poderão ser incinerados.
- 11.4. Os candidatos, ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.5. Será cancelada, em qualquer época, a inscrição do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;
- 11.6. Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela AESGA, ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes;
- 11.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, instituída para este fim.

Garanhuns, 21 de agosto de 2026.

Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA

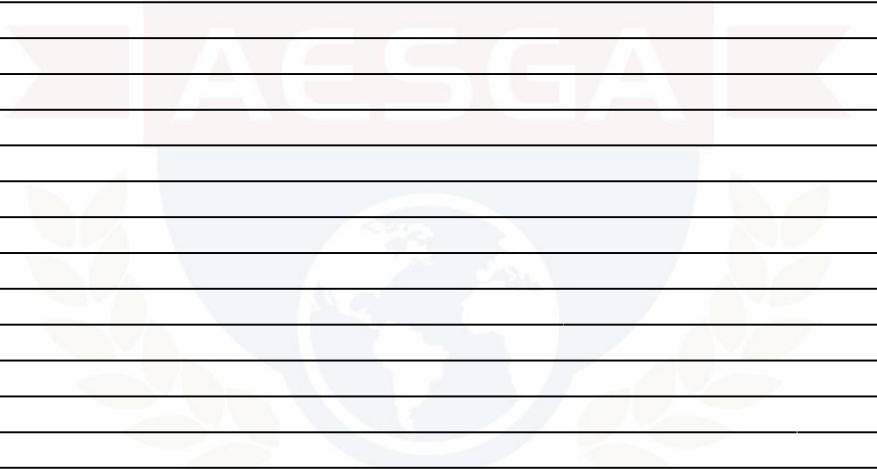


ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
De 24 de agosto a 08 de setembro de 2026	Inscrição no Protocolo e Entrega da documentação no ato da inscrição
14 de setembro de 2026	Resultado Preliminar da Etapa Documental
15 de setembro de 2026	Prazo para interposição de Recursos
16 de setembro de 2026	Resultado final após recursos
Data a ser divulgada (SASDH)	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso (mediante juntada do comprovante de matrícula)

Candidato:	CPF:
Curso:	Matrícula:
Email:	Telefone

Requer revisão de sua pontuação no resultado final pelos motivos expostos abaixo:

The logo for the International Association of Engineering Surveyors (IAESGA) is centered at the top of the page. It consists of a circular emblem with a globe in the center, showing the continents. The globe is encircled by a blue ring. Above the globe, the acronym 'IAESGA' is written in a stylized, bold, sans-serif font. The entire emblem is flanked by two golden laurel branches that curve upwards and outwards, framing the central design.

12



ANEXO III – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS

O candidato deverá apresentar comprovantes de rendimentos de todos os membros do grupo familiar, com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, informados no Questionário do Perfil Socioeconômico, na forma e de acordo com as situações abaixo elencadas, conforme lhes sejam aplicáveis.

- a) **Assalariado** – apresentar contracheque ou declaração do empregador.
- b) **Aposentado ou pensionista** – apresentar comprovante atualizado do benefício, emitido pelo órgão previdenciário competente, tais como: contracheque, recibo e/ou extrato bancário, desde que conste o valor do benefício. Caso receba Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, deverá ser anexado o comprovante de recebimento, no qual conste o respectivo valor.
- c) **Comerciante** – apresentar declaração com o carimbo do CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, e, Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício.
- d) **Trabalhador Informal** – apresentar declaração (formulário próprio disponível no Anexo V), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.
- e) **Trabalhador Autônomo** – apresentar declaração (formulário próprio disponível no Anexo VI), na qual constem o rendimento mensal e a descrição da atividade exercida, devidamente assinada por 02 (duas) testemunhas, bem como a Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício, ou a Declaração de Isento, se for o caso.
- f) **Agricultor/parceiro ou arrendatário rural** – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte ou Declaração (formulário próprio disponível no Anexo V), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal, utilização da terra e produção.



- g) **Desempregado** – apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fim do último contrato, juntamente com Declaração (formulário próprio disponível no Anexo VII), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste atividade que exercia e o período do desemprego.
- h) **Estudante com atividade remunerada** – apresentar contrato ou termo de compromisso de estágio não obrigatório ou Declaração do setor competente, constando o valor recebido pela atividade.
- i) **Estudante sem atividade remunerada** – apresentar a mesma documentação do inciso “g” (Desempregado).

ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) **MORADIA** – pagamento de aluguel, amortização da casa própria, condomínio, luz, telefone fixo, celular, água e IPTU.
- b) **INSTRUÇÃO** – pagamento de mensalidades escolares e/ou faculdade, comprovante de bolsa de estudo e/ou Crédito Educativo.
- c) **SAÚDE** – Comprovante de pagamento de plano de saúde, bem como receitas médicas, exames e atestado médico, se houver caso de doença na família, desde que com datas recentes.
- d) **TRANSPORTE** – Carteira de passe estudantil, recibo e/ou declaração (transporte alternativo/ ônibus estudantil).

COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO:

- a) Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos, que residem juntos.
- b) Certidão de nascimento e /ou identidade, dos membros menores da família, que residem juntos.



- c) Termos de guarda, tutela ou adoção.
- d) Sentença de separação e/ou divórcio (ou equivalente).
- e) Número do NIS (folha resumo / CRAS)

COMPROVANTE/AESGA

- f) Comprovante de matrícula (xérox);
- g) Histórico escolar (faculdade);
- h) Uma Foto 3x4.

OBS: Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou algum membro esteja recebendo “Salário Desemprego”, “Benefício de Prestação Continuada – BPC”, incluir cópia dos comprovantes.



ANEXO IV – QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____ MATRICULA Nº _____

E-mail: _____ TELF. Nº _____

Endereço: _____

Redes Sociais: _____

1. Sexo:

☐ Masculino ☐ Feminino

☐ Gênero: _____

2. Idade: _____ anos completos.

3. Estado Civil:

☐ Solteiro(a)

☐ Casado(a)

☐ Separado(a)/Divorciado(a)

☐ Viúvo(a)

☐ Viúvo com companheiro(a)

4. Naturalidade:

☐ Brasileiro(a)

☐ Estrangeiro(a) naturalizado(a) Qual país? _____

5. Município e Estado de origem: _____

6. Em seu município de origem você morava na região:

☐ Urbana (cidade)

☐ Rural (fazenda, sítio, chácara, aldeia, vila agrícola, etc.)



7. Município em que mora hoje: _____
8. Em que localidade da cidade seu domicílio se encontra?
- ☐ Bairro na periferia da cidade
 - ☐ Bairro na região central da cidade
 - ☐ Condomínio residencial fechado
 - ☐ Conjunto habitacional
 - ☐ Favela /cortiço
 - ☐ Região rural (sítio, fazenda, a aldeia, etc.) ☐ Outro: _____
9. Com quem você mora? (múltipla escolha)
- ☐ Pais
 - ☐ Cônjuge
 - ☐ Companheiro (a)
 - ☐ Filhos
 - ☐ Sogros
 - ☐ Parentes
 - ☐ Amigos
 - ☐ Empregados domésticos
 - ☐ (ou) Sozinho (a)
 - ☐ Outros
10. Quantos irmãos nascidos vivos você teve no total?
- ☐ Nenhum
 - ☐ Um
 - ☐ Dois
 - ☐ Três
 - ☐ Quatro
 - ☐ Cinco
 - ☐ Mais.



Quanto ao todo? _____

☐ Não sei.

11. Quantos filhos nascidos vivos você teve no total?

☐ Nenhum

☐ Um

☐ Dois

☐ Três

☐ Quatro

☐ Cinco

☐ Mais.

Quanto ao todo? _____

☐ Não sei

12. Atualmente você:

☐ Apenas estuda

☐ Trabalha e estuda

☐ Apenas trabalha

☐ Está desempregado (a)

☐ Está de licença ou incapacitado de estudar / trabalhar

☐ Está aposentado (a)

☐ Não trabalha nem estuda

13. Qual é o seu trabalho ou ocupação principal? _____

14. No seu trabalho principal, você é:

☐ Empregado assalariado

☐ Empregado doméstico mensalista ou diarista

☐ Empregado que ganha por produção (comissão)

☐ Estagiário remunerado



- () Bolsista/ modalidade de bolsa: _____
- () Trabalha por conta própria, é autônomo
- () É dono de negócio, empregador
- () Presta serviço militar obrigatório, assistencial e/ou religioso com alguma remuneração.
- () Trabalha em negócio familiar sem remuneração
- () Não trabalho

15. Qual é a sua renda familiar mensal?

- () Menos de 1 salário mínimo
- () De um a dois salários mínimos
- () De dois a três salários mínimos
- () De quatro a dez salários mínimos

16. Qual a sua participação na vida econômica do grupo familiar?

- () Não trabalho e sou sustentado por minha família ou outras pessoas
- () Trabalho e sou sustentado parcialmente por minha família ou outras pessoas
- () Trabalho e sou responsável apenas por meu próprio sustento
- () Trabalho, sou responsável por meu próprio sustento e ainda contribuo parcialmente para o sustento da família
- () Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família
- () Outra situação

17. Quantas pessoas (contando com você) contribuem para a renda da sua família? _____

18. Quantas pessoas (contando com você) vivem da renda da sua família?

19. No seu domicílio há (quantos?):



- ☐ Aparelho de som?
- ☐ Televisão?
- ☐ DVD?
- ☐ Geladeira?
- ☐ Freezer independente?
- ☐ Máquina de lavar roupa?
- ☐ Computador (micro, laptop ou notebook)
- ☐ Telefone fixo?
- ☐ Telefone celular?
- ☐ TV por assinatura?
- ☐ Automóvel?
- ☐ Motocicleta?

20. Você e/ou sua família tem convênio com plano de saúde (médico ou odontológico)?

- ☐ Sim
- ☐ Não

21. Qual o seu grau máximo de escolaridade? _____

22. Você alguma vez estudou em cursinho pré-vestibular?

- ☐ Sim
- ☐ Não

23. Você cursou o ensino superior em universidade pública ou particular?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não cursei ensino superior



24. Você já cursou algum idioma em escola de línguas?

() Não

() Sim. Qual? _____

25. Qual o grau máximo de escolaridade do seu pai? _____

26. Qual o grau máximo de escolaridade da sua mãe? _____

27. Você participa de alguma destas atividades? (Múltipla escolha)

() Capoeira, judô, karatê ou outras lutas

() Futebol, vôlei, basquete, natação ou outros esportes

() Atividades artísticas ou culturais (teatro, dança, artes musicais, literatura, artesanato, artes visuais, etc.)

() Outra atividade recreativa. Qual?

() Não participo.

28. Quantas pessoas da sua família residem em seu domicílio? _____

Garanhuns, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do aluno



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº, _____
residente _____ no _____ endereço
_____, nº _____, Bairro _____, cidade
_____, Estado _____, declaro para os devidos fins legais que
sou trabalhador informal exercendo a atividade de _____ sem vínculo
empregatício, por conta própria, com uma renda mensal de aproximada no valor de: R\$
_____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de: _____ (informar o nome do discente) do processo de Seleção do EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

Garanhuns, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1)

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2)

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº, _____
residente _____ no _____ endereço
_____, nº _____, Bairro _____, cidade
_____, Estado _____, declaro para os devidos fins legais que
exerço a função de _____ como autônomo e possuo uma renda
mensal _____ aproximada no valor de
R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo de Seleção do EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA

SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, que me encontro DESEMPREGADO(A) desde _____, e que atualmente não recebo salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos de trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo Seleção EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES, em qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO BOLSA FAMILIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, não recebo
atualmente o benefício do Bolsa Família. Assumo inteira responsabilidade pelas
informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo
299 do Código Penal.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam na exclusão de
_____ (nome do aluno) do processo Seleção EDITAL DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA AESGA SELEÇÃO DE DISCENTES, em
qualquer das fases, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo à AESGA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

2) _____

Assinatura da Testemunha

Nome:

RG:

- Anexar cópia do RG do declarante e das testemunhas.